

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
LUCÉLIA MARIA DE LIMA	04797	
PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS	80890	
MATEUS BRANDÃO DE QUEIROZ OAB/MG Nº 174.364	80748	

PARECER TÉCNICO

Descrição do empreendimento:

- ❖ Desenvolve a atividade de central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, tanto os que não estão contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, quanto os que estão contaminados com estes, exceto materiais contaminados com agrotóxicos;
- ❖ O foco da empresa é a compra de veículos em leilões do DETRAM e o posterior comércio de peças deles retiradas;
- ❖ Seu horário de funcionamento ocorre das 8h as 11 h e do período de 13h as 18h das segundas às sextas-feiras e das 8h as 12h aos sábados;
- ❖ Apresenta 06 funcionários;
- ❖ Localiza-se na Avenida General Astolfo Ferreira Mendes, nº 2.020, em Zona Comercial e de Serviços, conforme o Mapa de Zoneamento Urbano do Município de Patrocínio, MG, estando em funcionamento no local desde março de 2017;
- ❖ Ainda não possui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, AVCB, e após questionamento da ausência do documento à empresa de consultoria ambiental responsável, através do Ofício Nº 397/2018, foi apresentado à SEMMA o protocolo de solicitação do AVCB junto aos bombeiros, com data de 29 de janeiro de 2019;
- ❖ Em conformidade com a DN COPAM Nº 219/2018, o seu enquadramento resultante é classe II, se tratando, portanto, da modalidade LAS-Cadastro e segundo consulta realizada à infraestrutura de Dados Espaciais, IDE SISEMA, referente ao local onde o empreendimento está instalado, o mesmo não apresenta nenhum fator locacional de enquadramento de classe. Apenas possui fator de restrição de uso e ocupação, por estar situado em um raio de 20 Km do aeroporto municipal, entretanto, suas atividades não representam impacto negativo ao funcionamento deste, pois não são consideradas atrativas à fauna;
- ❖ A área do empreendimento se subdivide em recepção da clientela com escritório, cômodo de armazenamento de algumas peças, pátio de desmanche e local de estacionamento dos veículos;

- ❖ O imóvel é apenas parcialmente coberto por telhado metálico e pavimentado, sendo a sua maior porção desprovida de cobertura e com chão permeável, revestido em parte por britas;
- ❖ Fez contrato recente com a Equilíbrio Saúde Ambiental, para prestação de serviço de controle de pragas e roedores no local;
- ❖ Responsável do empreendimento por acompanhar a vistoria: Priscila Bruna Castro, esposa do proprietário.

ASPECTOS AMBIENTAIS:

Emissões atmosféricas: fumos metálicos decorrentes da solda, poeira decorrente do fluxo de veículos no pátio da empresa e odor de óleo diesel;

Medidas mitigadoras: uso de máscaras de solda pelos funcionários durante a solda e impermeabilização do pátio;

Emissões de ruídos: ocasionadas pelo funcionamento do maquinário de trabalho, como oxicorte (utilizada para cortar e amolar as peças), da prensa, da solda elétrica e também dos veículos de descarregamento e carregamento, sendo eles 01 caminhão garra, 01 caminhão prancha e 01 carreta;

Medidas mitigadoras: execução de manutenções periódicas nos equipamentos de trabalho, funcionamento restrito ao horário comercial e uso de protetores auriculares pelos funcionários são algumas das medidas;

Efluentes líquidos: são efluentes sanitários, tratados pela concessionária local; óleo decorrente do esgotamento do óleo dos motores, que é acondicionado em tambores e, em seguida, recolhido por empresas representantes da ANP (Petrolub); além do óleo proveniente da lavagem de peças contaminadas e separado na caixa separadora. A desmontagem dos motores é realizada sobre uma bancada em área impermeabilizada, sendo o óleo já coletado diretamente e também se houver derramamento de óleo, há canaletas e tubulações que o conduzem à CSAO, apesar disso, na porção do empreendimento permeável onde ficam estacionados os veículos há muitas manchas de óleo lubrificante no solo, contaminando-o, e os lençóis freáticos, provavelmente;

Medidas mitigadoras: tratamento do esgoto gerado pela concessionária local, impermeabilização de toda a área de trabalho; armazenamento e destinação adequada do óleo da CSAO a empresas especializadas, assim como do óleo coletado dos motores; limpeza periódica da CSAO;

Resíduos sólidos: motores, que são vendidos para oficinas mecânicas; baterias, latinhas metálicas e ferragens, que são comercializadas para empresas de reciclagem como a Alumimetais; as carcaças dos veículos são vendidas para siderúrgicas, como a Arcelormital; os pneus são encaminhados para borracharias; restos orgânicos, plásticos, papéis, restos de madeira, equipamentos de proteção individual não contaminados, estopas e serragem contaminadas são encaminhados ao lixão municipal através do serviço de coleta pública, sendo que esses resíduos perigosos, classe I, contaminados com óleo e graxa devem ser recolhidos por empresa especializada na sua destinação final adequada. Durante a análise do processo e após o envio do Ofício Nº 397/2018, um contrato com a SOMA AMBIENTAL LTDA foi entregue à SEMMA, e segundo o consultor ambiental responsável pelo empreendimento, a mesma será responsável pela coleta e destinação correta dos resíduos contaminados com efluentes oleosos;

Medidas mitigadoras: Realizar a coleta seletiva, conforme a Lei Nº 12.305/2010 – Política Nacional dos Resíduos Sólidos - de todos os resíduos gerados no empreendimento, separando-os e destinando-os adequadamente conforme sua classificação;

Impacto de vizinhança: a vizinhança do empreendimento é constituída tanto por outras empresas, como a Koli Café do lado direito e a Veredas Café do lado esquerdo, quanto por residências em frente. Os questionários de pesquisa com a vizinhança apontaram que esta não se sente incomodada pelo funcionamento do ferro-velho.

Fotos do empreendimento:



Figuras 01, 02 e 03: Empreendimento e vizinhança



Figura 04: Escritório

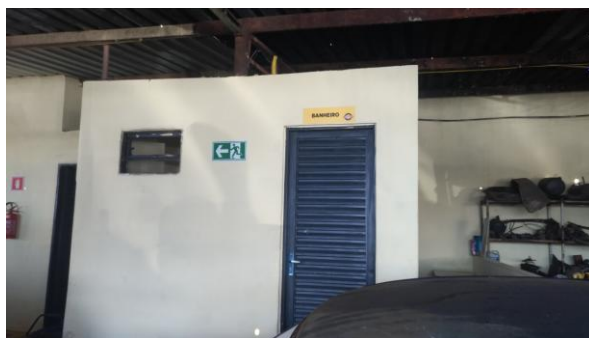


Figura 05: Banheiro



Figura 06: Cômodo de armazenagem de peças



Figura 07: Resíduos recicláveis



Figura 08: Veículos em área sem cobertura e permeável



Figura 09: Outros itens armazenados no pátio



Figura 10: Observar mancha de óleo no solo



Figura 11: Caixa separadora de água e óleo



Figura 12: Reservatório de água pluvial



Figura 13: Baterias retiradas dos veículos desmontados



Figura 14: Motores dos veículos desmontados



Figura 15: Resíduos perigosos



Figura 16: Observar canaletas de contenção do óleo e piso impermeável onde ocorre esgotamento do óleo dos motores

Recomendações:

- Uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) pelos funcionários do empreendimento, conforme suas atribuições, como máscaras, protetores auriculares, óculos, luvas, aventais, etc.
- Realizar uma melhor organização do empreendimento, retirando-se os materiais acumulados no pátio com mais regularidade, dando-se a devida destinação aos mesmos.

Propostas de condicionantes, na hipótese do CODEMA deferir a LAS:

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO
01	Destinar os resíduos que contenham metais pesados ao Ecoponto Municipal, tais como, resíduos de informática, lâmpadas fluorescentes, a fim de que a prefeitura possa destiná-los a uma empresa especializada na sua coleta, transporte e destinação ambientalmente correta	Durante o prazo de vigência da licença, caso seja concedida pelo CODEMA
02	Realizar a impermeabilização de toda a área de trabalho, principalmente onde ficam estacionados os veículos, visando à não contaminação do solo e do lençol freático com efluentes oleosos	60 dias
03	Colocar cobertura na porção do imóvel que não a possui, a fim de evitar o acúmulo de água nos itens armazenados no pátio e a consequente proliferação de vetores que propagam doenças, como a dengue	60 dias
04	Apresentar à SEMMA o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, AVCB	180 dias
05	Apresentar à SEMMA um comprovante atual da destinação dos resíduos perigosos, contaminados com óleo/graxa, acompanhado da licença ambiental da empresa apontada como a responsável pela coleta e destinação adequada dos resíduos classe I, a SOMA AMBIENTAL LTDA	30 dias
06	Manter em arquivo todos os comprovantes da coleta de óleo e também de resíduos contaminados com óleo/graxa	Durante toda a vigência dessa LAS, para fins de posteriores fiscalizações
07	Realizar a limpeza da caixa separadora de água e óleo	A cada 30 dias, no mínimo

Controle Processual:

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Conclusão:

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo DEFERIMENTO da concessão da Licença Ambiental Simplificada (LAS), com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento ALESSANDRO JOSÉ FERREIRA & CIA LTDA – FERRO VELHO SUCAPEÇAS, desde que esteja vinculada às condicionantes supracitadas, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.